



LEI MUNICIPAL Nº 296/2021

“Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o exercício de 2021, de acordo com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput o valor diário do salário base dos servidores públicos municipais de Ibirajuba, corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2021


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional



LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 10 DE MAIO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 10 DE MAIO DE 2021**, que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2021


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 055
08 DE MAIO DE 2021
Andressa Lima
DE REGISTRO